



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



**EMENDA Nº 05 (ADITIVA) - CCS**  
**(Do Deputado Cristiano Araújo)**

Ao Projeto de Lei nº 1177/2016, que “Institui o Programa Bolsa Educação Infantil – Pré-escola, destinado ao Atendimento de crianças na faixa etária de 4 e 5 anos e dá outras providências.”.

Adite-se artigo após o artigo 9º, renumerando os demais, ao Projeto de Lei nº 1177/2016, com a seguinte redação:

“**Art. .** A SEEDF deve adotar penalidades para as instituições que não atenderem ao disposto no art.7º, garantindo a ampla defesa e o contraditório.”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto não garantiu que as instituições educacionais que não cumprirem o disposto na Lei sejam penalizadas, razão de proposição da presente emenda.

**Deputado Cristiano Araújo**